



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Ato de Abertura	7
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de Sessões	10
Notificações	12
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	13
Licitações e Contratos	13
Errata	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.481, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
MATEUS SANTOS VIEIRA	RG: 58.733.801-5	13/08/2021

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.483, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a liberação das atividades comerciais, industriais e de prestação serviços no município de Viradouro, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus, com observância ao do Plano São Paulo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viradouro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano São Paulo.

Considerando que o Município de Viradouro está o anúncio do Governo do Estado, sobre a liberação do funcionamento para 100% de capacidade dos vários estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o posicionamento do Governo do Estado de São Paulo, ficam liberadas todas as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, para o funcionamento com 100% (cem por cento) de sua capacidade no âmbito do Município de Viradouro, com exceção a eventos que possam manter pessoas em pé, provocando aglomerações, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município.

Parágrafo único – os estabelecimentos deverão seguir os protocolos sanitários de higienização, como distanciamento de 01 (um) metro entre pessoas e entre mesas em estabelecimento onde houver de consumo de comida e bebida, uso de álcool em gel a 70% (setenta por cento), uso de máscaras, bem como as demais diretrizes sanitárias, protocolos de operação setoriais e intersetoriais, observados no Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado, que podem ser verificados no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 2º Os bancos e casas lotéricas permanecem obrigados a disponibilizar funcionários durante todo o seu funcionamento, para a organização, na área interna e externa da fila de clientes, garantindo o uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social com demarcação em solo. O não cumprimento deste parágrafo, ou seu cumprimento parcial, gerará a aplicação de multa ao estabelecimento nos termos do presente Decreto.

Art. 3º - Aos supermercados e mercearias, ficam ratificadas as medidas restritivas e regulatórias anteriormente impostas, que deverão observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a pessoa na entrada e saída



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 3 de 14

do estabelecimento, com preferência a pessoas fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - aferição de temperatura nas portas e caso haja constatação de temperatura superior a 37,5°, não será permitida a entrada, orientando a procurar atendimento médico;

III - álcool em gel 70% e instalação de tapete de sanitização nas entradas;

V - utilização obrigatória por parte dos clientes, funcionários e colaboradores de máscara de proteção.

§ 1º - Os supermercados e mercearias devem, ainda, observar, orientar e exigir que seus clientes, funcionários e colaboradores cumpram as regras sanitárias, especialmente no atendimento e caixas.

§ 4º - Os supermercados e mercearias devem, na medida do possível, incentivar e disponibilizar meios de compra online ou por telefone, com entrega em domicílio, com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas nas dependências físicas do estabelecimento.

Art. 4º - Os protocolos de requerimentos permanecem com a possibilidade de serem realizados através do e-mail: "protocolopmviradouro@gmail.com".

§ 2º - para utilização do protocolo por e-mail o usuário deverá elaborar requerimento/solicitação, que deverá constar a qualificação da pessoa física ou jurídica, endereço, telefone.

§ 3º - a efetivação do protocolo se dará por meio de resposta ao e-mail do requerente com a indicação do número de processo junto a Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O descumprimento das determinações acima dispostas implicará em multa de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais), quando aplicada em favor do Estado de São Paulo, e de 2 (duas) a 20 (vinte) UFESPs aplicada em favor do município, por descumprimento, e na reincidência, de 4 (quatro) a 40 (quarenta) UFESPs em favor do município e terá seu alvará de funcionamento cassado com a consequente lacração imediata; além de comunicação às autoridades competentes para a instauração de inquérito para apuração do delito do art. 268 do Código Penal (infração de medida sanitária preventiva).

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 6.465, de 29 de julho de 2021, e demais disposições que contrariam o presente Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a depender da evolução da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA SNJVIR 015/2021

Viradouro/SP, 17 de agosto de 2021.

"Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão designada pela Portaria nº 140/2020, de 18 de dezembro de 2020, do Exmo. Prefeito Municipal de Viradouro."

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a demanda de atividades a serem desenvolvidos em seus respectivos setores, pelos servidores que compõem a Comissão designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal, Portaria nº 140/2020;

CONSIDERANDO que os trabalhos da referida Comissão se demonstraram complexos, em virtude do tempo decorrido, quantidade de documentos a serem levantados e analisados, bem como pelas demais ações que devem ser praticadas;

CONSIDERANDO que o art. 5º da mencionada Portaria define que os trabalhos serão levados a efeito no prazo de 60 dias consecutivos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa e por meio de Portaria do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 60 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 4 de 14

(vencimento em 16/10/2021) o prazo disposto no art. 5º da Portaria nº 140/2020, de 18 de dezembro de 2020, que designou Comissão Especial para realizar diligências e aferir as pendências registradas na conciliação e a indicação das necessárias medidas corretivas sobre:

a) pendências de conciliação nas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Viradouro, dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, identificadas no fechamento do mês 09/2020;

b) restos a pagar existentes em 31.12.2019, na posição 09/2020, com vista a uma melhor elucidação e eventuais ajustes em sua escrituração se for o caso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJVIR 016/2021

17 de agosto de 2021

“Determina a abertura de Sindicância, no âmbito da SNJ, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 1061/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 1061/2021, na qual descrevem fatos envolvendo processo autuado e julgado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a instauração da referida sindicância, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 1061/2021, na qual decorre de julgamento administrativo de procedimento licitatório (pedido inicial, justificativa, certame, contrato, aditivos e execução) junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJVIR 017/2021

17 de agosto de 2021

“Determina a abertura de Sindicância,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 5 de 14

no âmbito da SNJ, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 1062/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 1062/2021, na qual descrevem fatos envolvendo processo autuado e julgado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a instauração da referida sindicância, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 1062/2021, na qual decorre de julgamento administrativo de procedimento licitatório (pedido inicial, justificativa, certame, contrato, aditivos e execução) junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021 e suas alterações, no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJVIR 018/2021

17 de agosto de 2021

“Determina a abertura de Sindicância, no âmbito da SNJ, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 1063/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 1063/2021, na qual descrevem fatos envolvendo processo autuado e julgado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a instauração da referida sindicância, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 6 de 14

709/93;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 1063/2021, na qual decorre de julgamento administrativo de procedimento licitatório (pedido inicial, justificativa, certame, contrato, aditivos e execução) junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJVIR 019/2021

17 de agosto de 2021

“Determina a abertura de Sindicância, no âmbito da SNJ, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 1064/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a

promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 1064/2021, na qual descrevem fatos envolvendo processo autuado e julgado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a instauração da referida sindicância, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 1064/2021, na qual decorre de julgamento administrativo de procedimento licitatório (pedido inicial, justificativa, certame, contrato, aditivos e execução) junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 7 de 14

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJVIR 020/2021

17 de agosto de 2021

“Determina a abertura de Sindicância, no âmbito da SNJ, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 1065/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 1065/2021, na qual descrevem fatos envolvendo processo autuado e julgado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a instauração da referida sindicância, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância

para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 1065/2021, na qual decorre de julgamento administrativo de procedimento licitatório (pedido inicial, justificativa, certame, contrato, aditivos e execução) junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecer a partir do dia 17 de agosto de 2021, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 8 de 14

Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

CLS.	NOMES	CPF
8º.	RODRIGO AZEVEDO ROSSI	368.055.008-18

• Convocação realizada em virtude de exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 101/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CARLOS ALBERTO ROQUE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E ADEQUAÇÕES NO CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Valor: R\$ 7.999,69 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 16 de agosto de 2021 e término em 16 de fevereiro de 2022

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172 /2021 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONVÊNIO FDE “PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Patricia Oliveira Carvalho Pereira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: ACOSTA QUADRI & COSTA LTDA – CNPJ: 05.568.807/0001-49 pelo valor global de R\$ 41.105,15 (quarenta e um mil cento e cinco reais e quinze centavos).

Viradouro/SP, em 17 de agosto de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

O Secretário de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, o Secretário de Saúde, Sr. Robson André Seleguim, a Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, a Secretária de Assistência Social, Sra. Vânia Eduarda Bocaletto Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADOS a favor das empresas: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 08.739.660/0001-09, pelo valor global de R\$ 9.511,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO ODONTO LTDA, CNPJ: 40.611.796/0001-33, pelo valor global de R\$ 122.740,80 (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Viradouro/SP, em 17 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 9 de 14

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a possibilidade de aditar o contrato em questão haja vista a necessidade não prevista de alargar o portão que serve de acesso a quadra esportiva no interior da unidade escolar. Para a conclusão da nova estrutura é necessário que um Caminhão do tipo Munck adentre ao pátio da escola, mas o portão de acesso é estreito e terá que ser alargado para que a empresa possa concluir os serviços. Tendo em vista esta necessidade alheia a vontade da Administração e que gerará novos custos à contratada, a Secretaria Municipal de Educação resolveu aditar este contrato e promover as devidas adequações com o alargamento e restauração no portão de entrada da quadra para conclusão dos serviços com máxima eficiência.

Valor: R\$ 7.606,50 (sete mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HEVERTON HENRIQUE PEREIRA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO E ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO, A SEREM INSTALADOS NO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Justificativa: O presente termo de aditamento se dá tendo em vista que não havia sido considerado a incidência de luz nos vidros superiores do jardim de inverno em horários específicos, no exato momento do levantamento in loco do quantitativo não foi constatado a tal incidência luminosa que viria a interferir no rendimento das atividades diárias. A SME com o aditamento visa reduzir a elevada intensidade da luminosidade que incide diretamente nas mesas de alguns servidores, promovendo a adequação necessária a Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M.E.F. "MILTON MARÇAL SILVEIRA".

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista a melhor execução da obra. Logo após as devidas correções no piso em concreto do pátio central verificou-se a necessidade de pintura do piso com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 10 de 14

tinta acrílica para propiciar um ambiente mais limpo e adequado aos estudantes.

Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil, e setecentos reais)

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 031/2021 – Processo Administrativo nº 176/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021 às 08h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seu item ADJUDICADO à proponente: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS EIRELI-EPP – CNPJ: 09.172.931/0001-41 pelo valor global de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 16 de agosto de 2021.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 11 de 14



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 030/2021 – Processo Administrativo nº 175/2021 – Registro de Preços nº 038/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **16 de agosto de 2021**, às **14h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens foram ADJUDICADOS à proponente:

SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	DOSAGEM DE CREATININA	BECKMAN	unida	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
2	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	BECKMAN	unida	350	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
3	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	BECKMAN	unida	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	BIO-RAD	unida	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
5	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	BECKMAN	unida	180	R\$ 11,60	R\$ 2.088,00
6	DOSAGEM DE ZINCO	DB	unida	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
7	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO	GEM	unida	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
8	HEMATOCRITO	BECKMAN	unida	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
9	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	ABOM	unida	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
Valor Total Geral:						R\$ 5.903,50
Valor Total da Licitação:						R\$ 5.903,50

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 16 de agosto de 2021.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourolicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 12 de 14

Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
CONTRATO Nº 087/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SERVIDOR DE ARQUIVOS DO PAÇO MUNICIPAL.

Ilustríssimo Senhor

Luiz Antonio de Oliveira

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 032/2021

Rua Amália de Alencar, nº 1255 – Sertãozinho/SP

CEP:- 14.170-590

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, em seu item 7.2, que estabelece o prazo de execução da entrega do objeto do contrato;

Considerando, a solicitação realizada no PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 04823/2021, enviada por email dia 13 de julho de 2021, e, até a presente data não recebemos os itens 1, 3, 4, 6, 10, 14 e 15, do material solicitado; o item 12 - velcro organizador para cabos, ainda não foi trocado, tendo em vista o que recebemos é diferente do que está no contrato, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos à administração do Município de Viradouro/SP, uma vez que os materiais ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ nº 08.739.660/0001-09, situada à Rua Amália de Alencar, nº 1255, bairro SOLJUMAR, Cidade de SERTÃOZINHO/SP, CEP 14.170-590; doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo LUIZ ANTONIO DE

OLIVEIRA, RG 13.769.369, CPF 019.779.938-85, para que cumpra o objeto do contrato, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, à contar da publicação no diário oficial do município de Viradouro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão do processo licitatório, multas legais e contratuais.

Viradouro, 17 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETARIO DE GOVERNO

JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO

GESTOR DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 /2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Fica notificado a empresa LMB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.393.893/0001-55, localizada no endereço Rua Barbara Rocha, nº 43, bairro Centro, cidade Formiga, estado Minas Gerais, Cep 35.570-016 para que atenda ao pedido de Nº 04514/21, interponha recurso ou protocole a justificativa devido a inexecução do pedido supracitado, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento desta, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 8666/93.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados culminará na rescisão, por ato unilateral, da Ata de Registro de Preço, conforme Art. 79 da Lei federal 8666/93, nas penalidades legais previstas na Clausula 11ª da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 e previstas nos Art. 86 e Art. 87 da Lei federal 8666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Viradouro/SP, 17 de agosto de 2021.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 13 de 14

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 /2020

CONTRATO PMV Nº 143/2020

Fica notificado a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, localizada no endereço RUA DR. CARVALHO, nº 123, SALA 01, bairro CENTRO, Cidade de PASSOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.900-100 para que atenda ao pedido de Nº 04597/21, interponha recurso ou protocole a justificativa devido a inexecução do pedido supracitado, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento desta, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 8666/93.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados culminará na rescisão por ato unilateral do contrato, conforme Art. 79 da Lei federal 8666/93, nas penalidades legais previstas na Clausula 10ª do CONTRATO PMV nº 143/2020 e previstas nos Art. 86 e Art. 87 da Lei federal 8666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Viradouro/SP, 17 de agosto de 2021.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária da Educação

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Fica notificado a empresa TECNOFORTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, localizada no endereço Rua NEVES ARMOND, nº 140 – SALA 103, bairro PRAIA DO SUÁ, cidade VITÓRIA, estado ESPÍRITO SANTO, Cep 89.041-002 para que atenda aos pedidos de nº 04130/21, 04132/21, e 04356/21, interponha recurso ou protocole a justificativa devido a inexecução dos pedidos supracitados, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento desta, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 8666/93.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados culminará na rescisão por ato unilateral do contrato da Ata de Registro de Preço, conforme Art. 79 da Lei federal 8666/93, nas penalidades legais previstas na Clausula 11ª da Ata de Registro de Preços nº 033/2021 e previstas nos Art. 86 e Art. 87 da Lei federal 8666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Viradouro/SP, 17 de agosto de 2021.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária da Educação

SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro

Licitações e Contratos

Errata

Errata de Extrato de Contrato – Publicado em 03/08/2021

Onde se lê:

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PONTOS DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (TV INDOOR)

Justificativa: O termo de aditamento versa sobre a possibilidade da Autarquia SAV continuar com a prestação de serviço que é executado de forma contínua pela contratada.

Vigência: mais 12 (doze) meses, cujo se inicia em 30 de julho de 2021 e fixa seu término para 30 de julho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VIII | Edição nº 1864

Página 14 de 14

2022.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Deve ler:

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PONTOS DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (TV INDOOR)

Justificativa: O termo de aditamento versa sobre a possibilidade da Autarquia SAV continuar com a prestação de serviço que é executado de forma contínua pela contratada.

Vigência: mais 12 (doze) meses, cujo se inicia em 30 de julho de 2021 e fixa seu término para 30 de julho de 2022.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).